



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 4/2025
Autoria: Duda Hidalgo
Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE “ASSOCIACAO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO BRASIL – AMEIB” CONFORME ESPECIFICA
Relatoria: Franco Ferro

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 4/2025, de autoria da Vereadora Duda Hidalgo, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE “ASSOCIACAO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO BRASIL – AMEIB” CONFORME ESPECIFICA”.

A propositura veio acompanhada de justificativa e extensa documentação comprobatória, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 14.637 de 16 de dezembro de 2021.

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, conforme art. 30, I, da Constituição Federal, bem como nas atribuições da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

A declaração de utilidade pública por meio de Lei Municipal é procedimento previsto no ordenamento jurídico local e regulamentado pela Lei Municipal nº 14.637/2021, o que confirma a regularidade formal da iniciativa parlamentar.

Conforme análise dos documentos apresentados no processo legislativo, verifica-se que a entidade proponente atendeu aos requisitos dos arts. 1º, 2º e 6º da Lei Municipal nº 14.637/2021, dentre eles:

- natureza jurídica adequada (associação civil sem fins econômicos);
- regular constituição e registro em cartório;
- ata de eleição de diretoria vigente e registrada;
- CNPJ ativo;





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- inscrição fiscal ISS ativa;
- licenciamento integrado regular (CLCB/AVCB, Vigilância Sanitária e demais exigências);
- declaração de atendimento à coletividade de forma não restrita ao quadro associativo;
- comprovantes de regular funcionamento por período superior a dois anos;
- relatório das ações desenvolvidas;
- Declaração de idoneidade dos diretores assinado por representante de entidade que possui utilidade pública;
- certidões e documentos cadastrais válidos.

Por todo exposto, concluímos que o Projeto encontra-se dentro das normas legais e constitucionais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina FAVORAVELMENTE ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 2025

FRANCO FERRO

Relator

DANIEL MARQUES GOBBI

ILDEBRANDIO OLIVEIRA VEIGA

MATHEUS MORENO DE ALMEIDA

MAURÍCIO EURIPEDES FRANCISCO



